

propriedade do veículo apreendido em ação de busca e apreensão ou devolvido amigavelmente pelo devedor, deverá cumprir com a disposição contida no art.134 do Código de trânsito Brasileiro, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas até a data da comunicação.

Parágrafo 1º - Ao devedor, quando despojado da propriedade do veículo, será facultado, desde que haja comprovação, o exercício da comunicação prevista no caput do artigo.

Parágrafo 2º - A retirada da mensagem administrativa inserida, quando da ocorrência das situações anotadas no caput e §1º do artigo, não necessitará da anuência ou autorização do credor fiduciário ou do devedor, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

Art.7º - Esta Instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Em, 23 de março de 2005.

Evaldo França Martinelli
Diretor Geral DETRAN/ES

Protocolo 11279

RESUMO DO TERMO DE RECRE- DENCIAMENTO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS

OBJETO DO TERMO: Recredenciamento da OFTALMO-CLÍNICA CACHOEIRO LTDA, CNPJ 00.276.674/0001-13.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo 27109160

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Vitória, 13 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral – DETRAN/ES

Protocolo 11325

RESUMO DO TERMO DE RECRE- DENCIAMENTO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS

OBJETO DO TERMO:

Recredenciamento do CIAP – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO LTDA, CNPJ 01.501.583/0001-05, situado no município de Nova Venécia.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo 29549558

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Vitória, 15 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral – DETRAN/ES

Protocolo 11327

RESUMO DO TERMO DE INCLUSÃO DE PSICÓLOGA EM CLÍNICA CREDENCIADA

INCLUIR, na função de psicóloga auxiliar do CAP – Centro de Atendimento Psicológico, localizado no município da Serra, a Drª. CIBELLE FIORIN BERTOLDI, CRP 16/ 0.730.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo 29525721

Vitória, 14 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral

Protocolo 11328

Instrução de Serviço N n.º 025, de 13 de abril de 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

RESOLVE:

Artigo 1º - MODIFICAR o item 7 do Anexo I da Instrução de Serviço N n.º 031, de 07 julho de 2004 que passará a ter a seguinte redação:

"7) O examinador de trânsito poderá solicitar, por escrito, à Subgerência de Habilitação, dentro de um ano, o seu afastamento da área de exame pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, no qual não será escalado, bem como não gozará dos direitos previstos pela Lei Estadual n.º 7.001, de 31 de dezembro de 2001.

7.1 – Após o período acima, caso o examinador não retorne às atividades de exame, será excluído definitivamente dos quadros de examinadores do Detran-ES, somente podendo retornar mediante realização do curso de reciclagem constante no inciso VII do art. 4º da Instrução de Serviço, N n.º 073, de 16 de dezembro de 2004".

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória – ES, 13 de abril de 2005.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 11415

Polícia Civil - PC/ES

Portaria n.º 033, de 16 de fevereiro de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir do dia 16.02.05, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/05, SEP n.º 18274358/00**, em desfavor da policial, **PC APC – ANGELA MARIA SOUZA RAMOS**, n.º funcional 317230;

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 11286

Portaria n.º 34, de março de 2004.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir do dia 25.03.05, por mais 60 (Sessenta)

dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/03, SEP-23028220**, em desfavor do policial, **PC APC – FLORINDA MENDES DA SILVA**, n.º funcional 294.539.

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 11288

Portaria n.º 35, de 25 de março de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir do dia 25.03.05, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/03, SEP-23028327**, em desfavor do policial, **PC APC – FLORINDA MENDES DA SILVA**, n.º funcional 294.539.

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 11290

Portaria n.º 036, de 05 de abril de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir do dia 05.04.05, por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/04, PC 6686/02**, em desfavor da policial, **PC APC – ADELITA VIEIRA DA COSTA ARAÚJO**, n.º funcional 199051;

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 11294

Portaria n.º 037, de 28 de março de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir do dia 28.03.05, por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/04 - PC 6443/03**, em desfavor do policial, **PC EP – ROSSANA DE**

LOURDES PASSOS KOSCKY BORGES, n.º funcional 366423.

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA

Protocolo 11296

Portaria n.º 038, 29 de março de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir de 29.03.05, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/03 - PC 11736/01**, em desfavor do policial, **PC EP – ROSÂNGELA FIGUEIRA AMORIM**, n.º 279782.

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 11298

Portaria n.º 30, de março de Dezembro de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir da decisão do Conselho de Polícia Civil n.º 013/2005 de 30.03.2005, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/04 - PC 14230/02**, em desfavor dos policiais, **PC IP VALDECI RODRIGUES MOUTINHO**, n.º funcional 2543621, e **PC IP WILIAN LUIZ FARIA**, n.º funcional 274050;

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA

Protocolo 11299

Portaria n.º 42, de 30 de Março de 2005.

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**

PRORROGAR a partir da decisão n.º 12/2005 do Conselho de Polícia Civil do dia 30.03.2005, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/04**, em desfavor dos policiais, **PC APC ERNANI DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, n.º funcional 192081, **PC APC COSME MARCELINO DOS**